

Ministério Público cita Prefeitura de Votuporanga por vazamento de esgoto no "Córrego Boa Vista"

3 de setembro de 2023



Açúcar Preto, chá, Pelegrina de Itaipava e um vaso de plantas decorando o espaço. Foto: Reprodução/Instagram

A ação civil pública ambiental oferecida pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Votuporanga foi iniciada após denúncia apresentada pelo vereador Helder (União Brasil). Procurado, a SAEV Ambiental não comentou o caso.

Jorge Honorio
jorgehonorio@maisa.org.br

O Ministério Público Estadual São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Votuporanga/SP, na figura do Dr. Marcus Vinícius Seabra, 1º Promotor de Justiça e Curador de Meio Ambiente, propôs uma ação civil pública ambiental contra a Prefeitura de Votuporanga, representada pelo vereador Jorge Seba (PSD), em decorrência do vazamento de esgoto não tratado no "Córrego Boa Vista".

Na denúncia, Dr. Marcus Vinícius Seabra, fundamenta: "No dia 22 de Janeiro de 2023 apurou na 1ª Promotoria de Justiça Ambiental representação da Câmara Municipal de Votuporanga, subscrita pelo vereador Helder José dos Santos (União), dando conta que estava havendo no "Córrego Boa Vista", aos fundos do bairro Parque Boa Vista (L 1), o vazamento de esgoto, gerando danos ao meio ambiente e mau cheiro. Também apontou a falta que tal fato contribui para a propagação de doenças, uma vez que os patógenos presentes no esgoto, como bactérias, vírus e parasitas, podem causar doenças como hepatite, cólera, disenteria e leptospirose, e contaminar as fontes de água potável, aumentando os riscos à saúde pública."

O promotor prossegue, destacando que desde um mês atrás, em 21 de fevereiro, buscando esclarecimentos, "o MP reuniu-se com os representantes da SAEV Ambiental (Dr. Luciano Passos, Superintendente, e Dr. Artur, Procurador Jurídico), os quais admitiram a existência do problema ambiental em tela, que era fruto da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha, e que a SAEV estava estudando como resolvê-lo, o que dependia da conclusão de projeto, licitação e execução da obra saneadora necessária. Assim, pela Curadoria Ambiental instaurou o inquérito civil nº 0474.000078/2023, tendo por objeto o lançamento de esgoto não tratado no "Córrego Boa Vista" e que está gerando inconvênientes graves ambientais."

No texto, Dr. Marcus Vinícius Seabra aponta que, ao longo da investigação, a SAEV Ambiental informou que realmente houve uma obstrução no interceptor de esgoto a montante da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), gerando indícios extremamente no meio ambiente. Em outras palavras, apurou-se uma obstrução severa de tubulação existente no local, com transbordamento de esgoto.

"Ante a necessidade de melhores estudos técnicos, o MP concedeu o prazo de 180 dias à SAEV. Ao cabo de tal prazo, a autarquia informou que seria necessário elaborar um novo projeto técnico para a solução do problema, sendo que foi feita uma visita inspeção no local por meio de robô, a fim de se identificar a causa da obstrução da tubulação descobriu-se acúmulo significativo de gordura na rede coletora (R- 2627). A SAEV também contratou um fornecedor de desengrassante alcalino, visando à limpeza da tubulação e consequente desobstrução na identificação do agente causador do bloqueio. Porém, após nova visita inspeção, a causa específica da obstrução ainda não pôde ser totalmente identificada. Após, a SAEV contratou uma empresa especializada que, por meio de câmbio hidrogatorador para desobstrução, realizou nova intervenção. Todavia, tal tentativa também não logrou êxito na completa remoção da obstrução da tubulação. Por fim, a SAEV, por meio de seu Departamento de Engenharia, informou que o prazo para a realização de eventual licitação e conclusão das obras saneadoras será de 14 a 16 meses aproximadamente, contados da data da entrega do devido projeto técnico (R- 291); explicita o promotor:

Contudo, o problema ambiental ainda não foi resolvido, "há restrição ao Ministério Público do Estado de São Paulo sobre medidas que não fizesse a promotoria da presente ação civil pública ambiental em face da Fazenda Pública Municipal, tendo em vista equacionar o nanismo problema ambiental, não se olvidando que o Poder Judiciário é o responsável por tutelar de todos os conflitos, restando, em verdade, o impasse derivado de que pode dispor a sociedade em geral para ter assegurado os seus legítimos e requeridos direitos constitucionais", pondera o representante do MP.

No texto apresentado, Dr. Marcus Vinícius Seabra esclarece que "o MP não tem interesse na notificação de audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 319, inciso VII, do CPC, vez que o assunto em tela já foi equacionado debatido com a requerida no curso do presente IC".

Por fim, o promotor pede que a Prefeitura, por meio do prefeito Jorge Seba (PSD), seja citada para contestar a presente demanda, sob pena de rejeição. "A contenda da Prefeitura Municipal de Votuporanga a satisfazer obrigação de fazer, consistente na elaboração de projeto técnico, realização de licitação e execução das devidas obras saneadoras, visando a desobstrução do interceptor de esgoto a montante da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), a fim de cessar o lançamento de esgoto "in natura" no "Córrego Boa Vista" sem a adoção de quaisquer outras medidas técnicas necessárias e imprescindíveis para solver o problema em foco que se nos afugaram no curso da instrução processual."

"No caso de haver dano ambiental irreversível, a condenação de requirir ao pagamento, em dinheiro, de indenização pelos danos ambientais causados no local em reparar, em virtude dos atos conexivos e conexivos por ela perpetrados ao longo do tempo (cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença), e ser recolhido ao Fundo Estadual Especial de Reparação dos Interesses Difusos Lesados. A fração de multa diária, caso não sejam tomadas as determinações supra elencadas, nos termos do artigo 11 da Lei nº 7.347/85 e do artigo 336 e seguintes do Código de Processo Civil, em valor correspondente a 10 (dez) salários-mínimos (R\$ 15.180,00), ou outro, em outro valor que tenha exatidão menor suficiente para forçar o cumprimento do preceituado na decisão em referida", conclui o Promotor de Justiça e Curador do Meio Ambiente.

A SAEV Ambiental foi procurado para comentar o assunto, mas até o fechamento desta reportagem não havia enviado resposta.

CAV avança os quatro Cranga e pista por pressão nos para o Votuporanga
 Paulista 02/2023

RELACIONADOS
MORE FROM AUTHER

Profetura de Votuporanga
 contra R\$ 506 mil em estrutura para energia

Dirto de pálio

Produtres rurais da região
 cobram mais da uma década de apoio à Santa Casa de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÂ OU NÂ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 17:45:58 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-837642-1MOP4C-1L8H1J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.